



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.884,
DE 18/12/2023, ÀS 9H30MIN.

Em 18/12/2023, às 10h02min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Cel. Paulo Mendes, Sergio Brum, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

01) Apelação Criminal nº: 0070234-97.2019.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Recorrente(s):** 1º Ten. RR José Otávio Pedroso.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977), Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, AFASTAR A PRELIMINAR PREJUDICIAL E, NO MÉRITO, CONCEDER PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO AJUIZADO POR JOSÉ OTÁVIO PEDROSO, DE MODO A ABSOLVÊ-LO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 439, ALÍNEA 'E', DO CPPM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO.

02) Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº: 0070058-50.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes. (Gab. 03).
- **Recorrente(s):** Sd. Dim Anders Severo Soares.
- **Recorrido(s/a/as):**..Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):**Marcio Rosano Dias de Souza (OAB/RS nº. 85.459).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. DEU-SE POR IMPEDIDO O EXMO. DES. MIL RODRIGO MOHR, EM RAZÃO DE TER INSTAURADO A PORTARIA IPM Nº 010745.01.5531.2020 (ID. 1, IPM APENSO, PROCESSO Nº 0070742-82.2020.9.21

03) Apelação Cível nº:0070064-83.2023.9.21.0002

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):**Fábio da Silva.
- **Advogado(s/a/as):** Mauren Hoffmann (OAB/RS nº 88.287).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA VERGASTADA, MANTENDO A REINTEGRAÇÃO DO APELADO À BRIGADA MILITAR, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. DEU-SE POR IMPEDIDO O EXMO. DES. MIL RODRIGO MOHR, EM RAZÃO DE TER SOLUCIONADO O CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 1272.06.5529.2019, PG. 63 A 77, CONSTANTE NO PROCESSO ORIGINÁRIO (ID 2, OUT1).

04) Exceção de Impedimento nº: 0090059-88.2023.9.21.0000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).

- **Recorrente(s):** Denise Weigel.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Suelena de Fátima Alves de Jesus (OAB/RS nº 101.061).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE O INCIDENTE DE EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO, MANTENDO A MAGISTRADA SUBSTITUTA NA CONDUÇÃO DA AÇÃO PENAL JÁ INSTAURADA CONTRA A SOLDADO DENISE WEIGEL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO.

05) Habeas Corpus Criminal nº: 0090046-89.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Paciente(s):** Dalvani Albarello.
- **Impetrante(s):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303 e Joabson Leal Dorneles Silva (OAB/RS 130.035).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Subcomandante-Geral da Brigada Militar - Cel. QOEM Douglas da Rosa Soares.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE, DENEGAR A ORDEM POSTULADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR, ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, VENCIDO O VOTO DA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA QUE, ACOMPANHADA PELO EXMO. DES. MIL. FABIO DUARTE FERNANDES "CONCEDIAM PROVIMENTO AO HABEAS CORPUS, DECLARANDO A NULIDADE ABSOLUTA DO IPM Nº 027870.01.5531.2023". PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO.

06) Habeas Corpus Criminal nº: 0090047-74.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Paciente(s):** Dalvani Albarello.
- **Impetrante(s):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303) e Joabson Leal Dorneles Silva (OAB/RS 130.035).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Subcomandante-Geral da Brigada Militar - Cel. QOEM Douglas da Rosa Soares.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE EXMO. DES. MIL. AMILCAR FAGUNDES, DENEGAR A ORDEM POSTULADA, NOS

TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR, ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, VENCIDO O VOTO DA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA QUE, ACOMPANHADA PELO EXMO. DES. MIL. FABIO DUARTE FERNANDES "CONCEDIAM PROVIMENTO AO HABEAS CORPUS, DECLARANDO A NULIDADE ABSOLUTA DO IPM Nº 028510.01.5531.2023". PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO.

07) Habeas Corpus Criminal nº: 0090084-04.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Paciente(s):** Sd. Tiago Carvalho Duarte, Daniel Rosa dos Santos e Paulo Sérgio Gama Macedo.
- **Impetrante(s):** Rafael Romeu Padilha (OAB/RS 84.378).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juiz de Direito da 1ª Auditoria Militar de Porto Alegre/RS.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO

08) Apelação Criminal nº: 0070063-29.2022.9.21.0004

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab. 03).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab. 02).
- **Recorrente(s):** Sd. Ramon Cássio Pasini.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jorge Lisbôa Goelzer (OAB/RS nº 4.463).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ABSOLVER O APELANTE COM FULCRO NO ART. 439, ALÍNEA "E", DO CPPM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO

09) Agravo de Instrumento Cível nº 0090072-87.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab 02).
- **Recorrente(s):** Edison Fernandes Pinto.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Keops Castro de Souza (OAB/RS nº 94.634)
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO

10) Habeas Corpus Criminal nº:0090089-26.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab. 02).
- **Paciente(s):** Iremar Nirlei Nogueira Charopem.
- **Impetrante(s):** Matheus Quartieri Simoes Pires (OAB/RS nº 124.353) e Daniel Figueira Tonetto (OAB/RS nº 58.691).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Exma. Dra. Juíza de Direito da 2ª Auditoria Militar de Porto Alegre/RS- Dione Dorneles Silva.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO HABEAS CORPUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO

11) Habeas Corpus Criminal nº: 0090091-93.2023.9.21.000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Paciente(s):** Bruna Casagrande.
- **Impetrante(s):** Marcio Rosano Dias de Souza (OAB/RS 85.459) e Aline Sanches (OAB/RS nº 130.855)
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Comandante do 24º Batalhão de Polícia Militar de Alvorada/RS - Maj. Clóvis Ivan Alves.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO HABEAS CORPUS NA FORMA POSTA NA INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE

JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO

12) Agravo de Execução Penal nº 0070811-36.2023.9.21.0001

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Sd. Chistian Adriano Moura Bittencourt
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jair Canalle (OAB/RS nº 69.380).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO

13) Apelação Criminal nº: 0070015-45.2023.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Recorrente(s):** Sd. João Victor Alves Viana e Sd. Leanderson Alves da Silva.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fabio Cesar Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049); Jair Canalle (OAB/RS nº 69.380).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE QUEBRA DA CADEIA DE CUSTÓDIA E NULIDADE EM FACE DO ILEGAL RECONHECIMENTO DOS ACUSADOS E, NO MÉRITO, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO AJUIZADOS PELOS MILITARES JOÃO VICTOR ALVES VIANA E LEANDERSON ALVES DA SILVA, ABSOLVENDO-OS EM RELAÇÃO AO CRIME DE AMEAÇA DE QUE TRATA O ARTIGO 223 DO CPM, COM ALICERCE NO ARTIGO 439, 'A', IN FINE, DO CPPM, ASSIM COMO DO CRIME DE ROUBO INSERTO NO ARTIGO 242, §2º, INCISOS I E II, DO CPM, COM BASE NO ARTIGO 439, 'E', DO CPPM, E, POR FIM, PARA MANTER HÍGIDA A SENTENÇA VERGASTADA NO QUE PERTINE À CONDENAÇÃO DOS APELANTES PELO COMETIMENTO DO CRIME DE TORTURA TIPIFICADO NO ARTIGO 1º, INCISO I, ALÍNEA 'A', COMBINADO COM SEU §4º, INCISO I, DA LEI 9455/97, ESTABELECENDO COMO SANÇÃO PENAL, A CADA UM DOS ACUSADOS, A PENA DE QUATRO (04) ANOS E OITO (08) MESES DE RECLUSÃO, COM REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA INICIALMENTE FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO

MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FIZERAM USO DA TRIBUNA OS DRS. JAIR CANALLE E LUZIA VERISSIMO DUNCAN GOULARTE.

14) Apelação Criminal nº: 0070362-09.2022.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab. 02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Recorrente(s):**Sd. Fábio Borges da Costa.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):**Shaianne Lourenço de Gregori (OAB/RS nº 92.465).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, AO EFEITO DE ABSOLVER O APELANTE, FORTE NO ART. 439, 'E', DO CPPM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FEZ USO DA TRIBUNA A DRA. SHAIANNE LOURENÇO DE GREGORI.

15) Conselho de Justificação nº 1000218-12.2016.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Apresentante(s):** BMRS - Comando-Geral.
- **Justificante(s/a/as):** Maj. Renato Pereira de Souza.
- **Interessado(s/a/as):** Procuradoria-Geral do Estado.
- **Advogado(s/a/as):** Matheus Quartieri Simões Pires (OAB/RS nº 124.353), Daniel Figueira Tonetto (OAB/RS nº 58.691), Tiago Carijo da Silva (OAB/RS nº 99.434).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE MANUTENÇÃO DO SOBRESTAMENTO E DE PRESCRIÇÃO E, NO MÉRITO, APÓS O VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM QUE "MANTINHA A DECISÃO DO COLEGIADO, CONSIDERANDO O JUSTIFICANTE CULPADO DOS FATOS JÁ ELENCADOS, MAS CAPAZ DE PERMANECER NA CONDIÇÃO DE INATIVO DA BRIGADA MILITAR", AGUARDAR O VOTO-VISTA REQUERIDO PELO EXMO. DES. MIL. CEL. MENDES. OS DEMAIS DESEMBARGADORES(A) PRESENTES DECIDIRAM AGUARDAR O VOTO-VISTA PARA PROFERIREM SEUS VOTOS. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. DEU-SE POR IMPEDIDO O EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES.

16) Apelação Cível nº: 0070347-09.2023.9.21.0002

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab. 03)
- **Recorrente(s):** Lucas Azambuja.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303) .
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PADM E, NO MÉRITO, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DESPROVER O RECURSO, BEM COMO POR MAJORAR A VERBA HONORÁRIA DE SUCUMBÊNCIA DEVIDA PELO ORA APELANTE EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), MANTENDO SUSPENSÃO SUA EXIGIBILIDADE EM FACE DA AJG CONCEDIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO

17) Apelação Cível nº:0070361-90.2023.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01)
- **Recorrente(s):** Charles Alexandre Ávila da Silva.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):**Márcio de Matos Barcelos (OAB/RS nº 76.275) .
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DESPROVER O RECURSO E, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 85, §§ 2º E 11, DO CPC/15, ARBITRAR HONORÁRIOS RECURSAIS EM R\$ 300,00, OS QUAIS SE SOMAM AOS JÁ FIXADOS NA SENTENÇA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSÃO, DIANTE DA AJG CONCEDIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. DES. MIL. RODRIGO MOHR. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO

18) Apelação Cível nº: 0070489-13.2023.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01)
- **Recorrente(s):** Vagner Alves Fregulia.

- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Marcio Rosano Dias de Souza (OAB/RS nº. 85.459).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO POR VAGNER ALVES FREGULIA, POIS INTEMPESTIVO, MAJORANDO-SE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS EM R\$ 500 (QUINHENTOS REAIS), POR FORÇA DO ART. 85, §º 11, DO CPC, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA, DIANTE DA AJG CONCEDIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. DES. MIL. RODRIGO MOHR, ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES E MARIA MOURA, VENCIDO O VOTO DO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES QUE "CONHECIA O RECURSO". PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO.

19) Apelação Criminal nº: 0070243-85.2021.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. Leandro Capellari da Silva, Sd. Rodrigo Sottis, Sd. Maicon Santos de Souza, Sd. Gabriel Oliveira de Souza e .
- **Advogado(s/a/as):** Giliar Hemann Pires (OAB/RS nº 108.720), Fabio Cesar Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977), Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167).
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

20) Habeas Corpus Criminal nº: 0090076-27.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab. 02).
- **Paciente(s):** Sd. Eduardo Correa Batista,
- **Impetrante(s):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíza da 1ª Auditoria Militar de Porto Alegre/RS.
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

21) Habeas Corpus Criminal nº: 0090083-19.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).

- **Paciente(s):** Bryan Machado Dillenburg de Quadros.
- **Impetrante(s):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303)
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Comandante do BOPE – Ten. Cel. Felipe Costa Santos Rocha.
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

22) Agravo de Instrumento Cível nº 0090071-05.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab 01).
- **Recorrente(s):** Layon Freitas SudatI.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303)
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Porto Alegre, Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Em 18/12/2023, às **18h35min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

